

#### DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, PROMOÇÃO E APOIO AO CUMPRIMENTO

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, PROMOÇÃO E APOIO AO CUMPRIMENTO

### Legislação

Diploma - Despacho n.º 12921/2025, de 04/11

Estado: vigente

Resumo: Fusão do Serviço de Finanças de Sintra 3 no Serviço de Finanças de Sintra 2.

Publicação: Diário da República n.º 213/2025, Série II de 2025-11-04

Legislação associada: -

Histórico de alterações: -

Nota: Não dispensa a consulta do diploma original publicado no Diário da República Eletrónico.

### FINANÇAS - AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA

### Despacho n.º 12921/2025, de 4 de novembro

A otimização dos recursos humanos e materiais num contexto de maximização da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços da Autoridade Tributária e Aduaneira, suportada numa crescente desmaterialização de atos e processos e racionalização dos métodos de trabalho, impõem, por seu lado, uma racionalização integrada da rede local de atendimento.

Desta forma e tendo presente a orientação para o apoio ao cumprimento, promove-se, concomitantemente, a melhoria das condições de atendimento e a melhoria da qualidade do serviço prestado ao cidadão.

Este enquadramento, faz surgir como natural, a concentração dos atuais serviços de finanças de Sintra 2 e Sintra 3, visto que a melhor racionalização e aproveitamento dos meios irá aprofundar a qualidade do serviço prestado aos contribuintes garantindo a manutenção de um serviço de proximidade.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, na sua redação atual, determino o seguinte:

- 1 O Serviço de Finanças de Sintra 2 passa a abranger a área das freguesias indicadas no mapa I anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, sendo consequentemente extinto, por fusão, o Serviço de Finanças Sintra 3.
- 2 Aos trabalhadores providos nos cargos de chefia tributária do Serviço de Finanças de Sintra 3 aplicase o disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 132/2019, de 30 de agosto.
- 3 Mantém-se provido nos correspondentes cargos, em comissão de serviço, o pessoal de chefia tributária do Serviço de Finanças de Sintra 2.
- 4 Até à data fixada no n.º 7 do presente despacho não podem ser providos, em comissão de serviço, os postos de trabalho previstos e não ocupados correspondentes aos cargos de chefia tributária do Serviço de Finanças de Sintra 3.



## DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, PROMOÇÃO E APOIO AO CUMPRIMENTO

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, PROMOÇÃO E APOIO AO CUMPRIMENTO

- 5 Os demais trabalhadores sem funções de chefia pertencentes ao mapa de pessoal do Serviço de Finanças de Sintra 3 são automaticamente colocados em postos de trabalho previstos e não ocupados do Serviço de Finanças de Sintra 2.
- 6 O mapa de pessoal do Serviço de Finanças de Sintra 2 consta do anexo II ao presente despacho.
- 7 O disposto no n.º 1 produz efeitos a 4 de novembro de 2025.
- 8 Todos os atos entretanto praticados pelo Serviço de Finanças de Sintra 3 consideram-se imputados ao Serviço de Finanças de Sintra 2, a partir da data fixada nos termos do número anterior.
- 9 O tempo de serviço prestado pelos trabalhadores do Serviço de Finanças de Sintra 3 é considerado para todos os efeitos legais no Serviço de Finanças de Sintra 2.

28 de outubro de 2025. - A Diretora-Geral, Helena Alves Borges.

# ANEXO I (a que se refere o n.º 1)

### Expandir

| Serviço de<br>Finanças                | Freguesias   |
|---------------------------------------|--|
| Serviço de<br>Finanças de<br>Sintra 2 | Algueirão-Mem Martins; Almargem do Bispo; Montelavar; Pêro Pinheiro; Rio de Mouro; União das Freguesias de Agualva e MiraSintra; União das Freguesias do Cacém e São Marcos. |

# ANEXO II (a que se refere o n.º 6)

### Expandir

| Distrito | Serviço de Finanças                | Nível | Gestão e Inspeção Tributária e Aduaneira/Técnicos de administração tributária-adjuntos |
|----------|------------------------------------|-------|--|
| Lisboa   | Serviço de Finanças<br>de Sintra 2 | 1     | 101  |

DocBaseV/2025 2 / 2